

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Link Dedicado de Internet para eventos, destinada a atender a demanda dos serviços de credenciamento dos participantes da Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina.

**Unidade Demandante**

EPCP - Escola Paulista de Contas Públicas

**Responsável pela demanda**

Bibiana Helena Freitas Camargo

### Justificativa

Trata-se de demanda decorrente dos serviços de credenciamento dos participantes do evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina.

Os serviços de Credenciamento serão realizados com o uso de *totens touch screen* de autoatendimento, com leitura de *QR-Code* (previamente enviado aos convidados) que requerem acesso, por *wi-fi*, à *internet*.

O sinal de internet demandado é de 200 *megas*, estável e com baixa latência.

A empresa contratada para fazer o credenciamento (SEI-0005494/2024-02) utilizará os totens e notebooks conectados ao servidor de rede instalado no local do evento, por meio de sinal de *wi-fi*.

O mercado de link dedicado (provisório) de internet para eventos é composto por empresas que usam conexão via radiofrequência ou por fibra ótica.

A empresa Americanet é a única que possui infraestrutura com cabeamento por fibra ótica no Auditório Simón Bolívar, portanto, possui uma vantagem competitiva.

Todavia, existem empresas que podem instalar

	<p>rádio digital no local (antena, cabeamento e unidade interna).</p> <p>Além dos serviços de disponibilização de link dedicado de internet, a futura contratada deverá manter, durante o evento, um técnico residente para dar suporte técnico e fazer alguma intervenção, caso seja necessário.</p>
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	O valor estimado é de <b>R\$ 5.133,40</b> , com base na média das propostas comerciais apresentadas.
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	<b>Até 22/04/2024</b> , tendo em vista que o e v s e r á r e . a l i
<b>Quantidade</b>	<p>1- montagem (04/05/24);</p> <p>2- duas diárias de internet (05 e 06/05/24);</p> <p>3- Técnico residente (06/05/24);</p> <p>4- Desmontagem (07/06/24).</p>
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	Dias 05 (treinamento: equipe de credenciamento) e 06/05/2024 (dia do evento).
<b>Opção legal</b>	A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no <b>artigo 75, inciso II</b> , da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulada com o Decreto Federal nº 11.871/2023.
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	<b>Alto</b> , considerando a essencialidade do serviço para a realização da Solenidade de Comemoração do Centenário deste TCEP.
<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	<p>Vistoria e acesso ao local do evento para montagem (04 e 07/05/24) e desmontagem dos equipamentos.</p> <p>A presente contratação tem vinculação com a contratação de um gerador de energia para o evento e o link dedicado será utilizado pela empresa de credenciamento dos participantes do evento (SEI-0005495/2024-02).</p>
<b>Observações</b>	Todos os serviços de cabeamento e posicionamento dos equipamentos da contratada para distribuir o sinal por wi-fi devem ser compatíveis com as necessidades da empresa de credenciamento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de**



**Departamento**, em 16/04/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0954908** e o código CRC **97E9E92B**.

---



# **PROPOSTA COMERCIAL**

**TELECOM & TI**

**AMERICANET S.A.**

**CONECTIVIDADE PARA EVENTO**

**LINK IP DEDICADO INTERNET**

**Cliente: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**CNPJ: 50.290.931/0001-40**





São Paulo, 04 de abril de 2024

À

**Tribunal de contas**

Prezado Sr. Osmar Luiz,

A AMERICA NET S.A., com sede na Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939, conj. 502, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.778.972/0001-74, apresenta para o Tribunal de contas do estado, a presente proposta de prestação de serviços de Telecomunicações e TI, considerando nossa solução de link de Internet e periféricos para eventos e outras necessidades temporárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e esperamos que nossa solução atenda aos interesses de sua empresa.

Atenciosamente,



Conectando você e sua empresa  
com tudo o que é bom

**Ricardo De Paula Souza**

Gerente de contas - EVENTOS

 55 11 3500-1076

 55 11 93085-1235 whatsapp

 [rpsouza@americanet.com.br](mailto:rpsouza@americanet.com.br)

Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 5º and.

Torre Jacarandá - Barueri/SP

Siga a Americanet



## Sumário

1. A Empresa .....	4
2. Especificações do Produto .....	5
2.1. Aplicação .....	5
2.2. Descrição .....	5
2.3. Monitoramento e Manutenção .....	5
2.4. Garantia de desempenho .....	5
2.5. Características Serviço IP Internet temporário (Link Dedicado Internet) .....	5
3. Proposta Comercial .....	6
3.1. Informação de Endereço e Velocidade .....	6
3.2. Processo e Prazo de Instalação .....	6
3.3. Condições Comerciais .....	6
4.0 TELECOM & TI – LINK DEDICADO & Rede Local LAN e WLAN .....	6
5.0 De Acordo .....	6

## 1. A Empresa

# Somos a America Net, uma das maiores operadora de telecomunicações do Brasil.

Um dos nossos objetivos é sempre oferecer serviços de alta qualidade e tecnologia e manter o relacionamento próximo com os nossos clientes.

Desde 1996 a America Net figura entre as principais operadoras de telecomunicações e conectividade, provendo soluções avançadas para todos os tamanhos de empresas.

Nosso foco é criar projetos sob medida para as mais específicas demandas em telefonia e dados.

Operamos com uma robusta estrutura tecnológica, a 5º maior rede de fibra óptica própria.

Hoje, já são mais de 12.000 Km de rede própria. Em nosso portfólio oferecemos serviços de VOZ e DADOS.

Situada no estado de São Paulo, temos 15 escritórios espalhados pelo Brasil em 8 estados.

A America Net Empresa atende:



empresas privadas (todos os tamanhos)



operadoras



call center



governo

A America Net é uma operadora com licença SCM habilitada a comercializar serviços de internet, e licença STFC para serviços de voz e demais serviços de multimídia. Oferecendo soluções de Voz, Dados, Data Center e TI para empresas de todos os tamanhos e segmentos, além de última milha (last mile) para operadoras e provedores de serviço em todo o Brasil.

Atendemos mais de 500 mil clientes e 200 shoppings. Em 2018 lançamos o serviço móvel de telefonia celular com a possibilidade de uso de dados e portabilidade operando em todo Brasil e em 2023 lançamos a Siena Brasil como operadora de redes neutras.

Estamos presentes nas principais capitais do país como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Porto Alegre, Curitiba com mais de 20 escritórios pelo Brasil, está entre as sete maiores operadoras do mercado, e se destaca por sua infraestrutura e tecnologia de ponta, a partir de sua rede própria em Fibra Óptica e Radiofrequência.



## 2. Especificações do Produto

### 2.1. Aplicação

O serviço solicitado pelo cliente visa atender a necessidade de conexão à Internet e periféricos para períodos de curta duração.

### 2.2. Descrição

A America Net opera através de uma rede de transmissão de dados de alto desempenho desenvolvida com tecnologia de ponta.

Através desta rede, a America Net oferece aos seus clientes o serviço de acesso à rede mundial de computadores com velocidades de acesso simétrico. A simetria do acesso garante que toda a banda contratada estará disponível tanto para upload como para download.

### 2.3. Monitoramento e Manutenção

A America Net, sempre preocupada com a qualidade dos serviços prestados aos seus clientes, investe e mantém seu próprio Call Center, responsável em realizar o primeiro atendimento aos clientes, direcionando o incidente da melhor forma possível. Além disso, possui NOC (Network Operations Center) para a supervisão e gerenciamento da rede. Esta supervisão é feita de forma proativa no diagnóstico e solução de incidentes, registro e acompanhamento da solução.

A manutenção da America Net, em caso de necessidade, envidará os melhores esforços para a recuperação dos serviços.

### 2.4. Garantia de desempenho

A America Net oferece um SLA de 99,8% ao mês, como uma garantia contratual, que define parâmetros de medida das condições de disponibilidade de seu acesso e estabelece uma política de compensação nos casos em que sua rede venha por uma eventualidade ficar indisponível.

### 2.5. Características Serviço IP Internet temporário (Link Dedicado Internet)

- Garantia de 100% da banda contratada (*Uplink e Downlink*)
- Link simétrico (*Upload e Download* iguais)
- Baixa latência
- Possibilidade de divisão de link em até 5 portas para distribuição interna
- Sem limite de tráfego / Isento de franquia de consumo
- IP fixo válido para uso do cliente (CIRD /29)
- Interface de entrega Ethernet (RJ45)
- Instalação rápida e descomplicada
- Gerente de Contas disponível para esclarecer dúvidas do serviço
- Equipamentos homologados pela ANATEL

### 3. Proposta Comercial

#### 3.1. Informação de Endereço e Velocidade

Site	Local	Endereço	Bairro	Cidade/UF	Link IP
01	Auditório Simón Bolívar	Av. Mário de Andrade, 664	Barra Funda	São Paulo / SP	20 Mb

#### 3.2. Processo e Prazo de Instalação

Processo sujeito à viabilidade técnica, podendo assim sofrer alteração de valores ou até mesmo se não atender a necessidade solicitada. Uma vez que o estudo de visada direta apresente laudo positivo para a implantação e o estudo de viabilidade técnica não identifique problemas, o prazo previsto para instalação dos equipamentos é de aproximadamente 5 dias úteis após assinatura do Termo de Aceitação do serviço.

#### 3.3. Condições Comerciais

Nossa proposta de serviços prevê o pagamento de um valor correspondente aos custos de mão de obra, equipamentos e outros itens previstos para correta ativação dos serviços ora contratados; bem como uma todos os custos de disponibilização do link, suporte, atendimento e manutenção previstos, calculada de acordo com o prazo de vigência contratado.

#### 4.0 TELECOM & TI – LINK DEDICADO

Opções de Valores de Link Internet + Equipamento distribuição		
<b>Período Contratual</b>	Montagem: 05/05/2024 Evento: 06/05/2024 Desmontagem: 07/05/2024	
<b>Internet IP INTERNET</b>	<b>20 Mb</b> 100% Banda Garantida IP fixo /29	Velocidade 20Mb WIFI no credenciamento Técnico residente 06/05/2024
<b>VALOR DO SERVIÇO TELECOM</b>	<b>Total Telecom = R\$ 5.000,00</b>	

\* Valores com impostos inclusos. A presente proposta é válida para De Acordo até dia 20/04/2024.

#### 5.0 De Acordo

Para aceite da proposta é necessário assinatura do Termo de Aceite que será enviado a parte.

# Vantagens da fibra óptica

- ✓ Meio de transmissão mais moderno utilizado em telecomunicações em todo mundo;
- ✓ O cabeamento não sofre interferência externa com rede elétrica, condições climáticas e usuários simultâneos;
- ✓ O serviço não possui limitação técnica para velocidade em banda larga, por isso são superiores aos serviços convencionais.

# Infraestrutura de Eventos

## POR QUE USAR O SERVIÇO CONECTIVIDADE AMERICANET NO SEU EVENTO?

Se o sucesso de seu evento depende de uma conexão estável, veloz e de alta disponibilidade, conte com o nossos serviços de dados de alta qualidade e estabilidade.



### Principais Aplicações

- Streaming
- Video conferência
- Sala de Imprensa
- Feiras
- Congressos
- Exposições
- Shows

### Vantagens

- **Garantia efetiva de disponibilidade(SLA) 99%**
- **Garantia efetiva de banda contratada 100%** de banda contratada
- **Conectividade Full Duplex**  
A mesma capacidade tanto download quanto upload.
- **IP fixo e válidos** Ideal para disponibilização de serviços e aplicação com acesso remoto
- **Suporte 24 x 7 x 365**
- **Rápida ativação**  
Equipe própria



# Cidades com Cobertura Americanet

+ de 260  
cidades

9 estados + Distrito Federal - Cobertura Móvel Nacional



## SÃO PAULO

- AGUDOS
- ALFREDO MARCONDES
- AMANDABA
- AMERICANA
- ANAURILÂNDIA
- ANDRADINA
- APARECIDA
- ARAÇARIQUAMA
- ARAÇATUBA
- ARAÇOIABA DA SERRA
- ARARAQUARA
- ARARAS
- AREALVA
- ARUJÁ
- ATIBAIA
- AVANHANDAVA
- BALSAMO
- BARRA BONITA
- BARUERI
- BAURU
- BENTO DE ABREU
- BERTIOGA
- BIRIGUI
- BOTUCATU
- BROTAS
- CABREÚVA
- CAÇAPAVA
- CACHOEIRA PAULISTA
- CACHOEIRINHA
- CAFELÂNDIA
- CAIEIRAS
- CAIUÁ
- CAJAMAR
- CAMPINAS
- CAMPO LIMPO PAULISTA
- CANAS
- CARAPICUÍBA
- CASTILHO
- CATANDUVA
- CACHOEIRA DAS EMAS
- COROADOS
- COSMORAMA
- COTIA
- CRUZEIRO
- CUBATÃO
- DIADEMA
- DOIS CórREGOS
- EMBU DAS ARTES
- EMILIANÓPOLIS
- ESTRELA D'OESTE
- FERNANDÓPOLIS
- FERRAZ DE VASCONCELOS
- FRANCISCO MORATO
- FRANCO DA ROCHA
- GABRIEL MONTEIRO
- GLICÉRIO
- GUAIÇARA
- GUARACAI
- GUARAPARÉS
- GUARAREMA
- GUARUJÁ
- GUARULHOS
- IACANGA
- IBIÚNA
- IGARAÇU DO TIETÊ
- ILHA SOLTEIRA
- INDAIATUBA
- INDIANA
- IPERÓ
- IRACEMAPÓLIS
- ITAPEERICA DA SERRA
- ITAPEVI
- ITAPURA
- ITAQUAQUECETUBA
- ITATIBA
- ITU
- ITUPEVA
- JACAREÍ
- JALES
- JANDIRA
- JARINU
- JAU
- JOÃO RAMALHO
- JUNDIAÍ
- LAVÍNIA
- LAVRINHAS
- LEME
- LIMEIRA
- LINS
- LORENA
- LOUVEIRA
- MACATUBA
- MAIRINQUE
- MARABÁ PAULISTA
- MARTINÓPOLIS
- MAUÁ
- MERIDIANO
- MINEIRO DO TIETÊ
- MIRANDÓPOLIS
- MIRANTE DO PARANAPANEMA
- MIRASSOL
- MOGI DAS CRUZES
- MONTE MOR
- MURUTINGA DO SUL
- NOVA INDEPENDÊNCIA
- NOVA ODESSA
- OPERADORES
- OSASCO
- PAULÍNIA
- PEDERNEIRAS
- PENÁPOLIS
- PEREIRA BARRETO
- PIEDADE
- PINDAMONHANGABA
- PIQUEROBI
- PIRACICABA
- PIRAJUÍ
- PIRAPORA DE BOM JESUS
- PIRASSUNUNGA
- PIRATINGA
- POÁ
- PORTO FERREIRA
- POTIM
- PRESIDENTE BERNARDES
- PRESIDENTE EPTÁCIO
- PRESIDENTE PRUDENTE
- PRESIDENTE VESCESLAU
- PROMISSÃO
- PURITAMA
- REGENTE FEIJÓ
- RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
- RIBEIRÃO PIRES
- RIBEIRÃO PRETO
- RIO GRANDE DA SERRA
- RUBIACÉIA
- RUBINÉIA
- SALTO
- SANTA BARBARA D'OESTE
- SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
- SANTA CRUZ DO SUL
- SANTA FÉ DO SUL
- SANTA ISABEL
- SANTA MARIA DA SERRA
- SANTA RITA DO PARDO
- SANTA SALETE
- SANTANA DA PONTE PENSE
- SANTANA DO PARNAÍBA
- SANTO ANASTÁCIO
- SANTO ANDRÉ
- SANTO EXPEDITO
- SANTOS
- SÃO BERNARDO DO CAMPO
- SÃO CAETANO DO SUL
- SÃO FRANCISCO XAVIER
- SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- SÃO PAULO
- SÃO ROQUE
- SÃO VICENTE
- SOROCABA
- SUMARÉ
- SUZANO
- TABOÃO DA SERRA
- TANABI
- TATUÍ
- TAUBATÉ
- TORRINHA
- TRÊS FRONTEIRAS
- URÂNIA
- VALENTIM GENTIL
- VALINHOS
- VALPARAÍSO
- VARGEM GRANDE
- VARGEM GRANDE DO SUL
- VARGEM GRANDE PAULISTA
- VÁRZEA PAULISTA
- VINHEDO
- VOTORANTIM
- VOTUPORANGA

## GOIÁS

- ABADIA DE GÓIAS
- ACREÚNA
- ALTO HORIZONTE
- AMARALINA
- ANÁPOLIS
- APARECIDA DE GOIÂNIA
- AURILÂNDIA
- BELA VISTA DE GÓIAS
- BURITI ALEGRE
- CACHOEIRA ALTA
- CALDAS NOVAS
- CAMPESTRE DE GÓIAS
- CAMPINORTE
- CATALÃO
- CEZARINA
- CROMÍNIA
- EDEALINA
- EDÉIA
- FIRMINÓPOLIS
- GOIÂNIA
- GOIANIRA
- GOIATUBA
- GUAPÓ
- HIDROLÂNDIA
- INDIARA
- INHUMAS
- IPAMERI
- ITAUCU
- JANDAIA
- MARA ROSA
- MARCINÓPOLIS
- MARZAGÃO
- MORRINHOS
- NOVA IGUAÇU DE GÓIAS
- PALMEIRAS DE GÓIAS
- PANAMÁ
- PARAÚNA
- PETROLINA DE GÓIAS
- PILAR DE GÓIAS
- PIRACANJUBA
- PONTALINA
- PORANGATU
- RIO QUENTE
- RIO VERDE
- SANTA HELENA DE GÓIAS
- SANTA TEREZA DE GÓIAS
- SÃO JÃO DE PARAÚNA
- SÃO JOÃO DA PARAÚNA
- SÃO LUIS DO MONTES BELOS
- SENADOR CANEDO
- TURVELÂNDIA
- VARJÃO

## RIO DE JANEIRO

- BELFORD ROXO
- DUQUE DE CAXIAS
- NITERÓI
- NOVA IGUAÇU
- RIO DE JANEIRO
- SÃO CONÇALO
- SÃO JOÃO DE MERITI

## RIO GRANDE DO SUL

- CANOAS
- PORTO ALEGRE

## MINAS GERAIS

- BELO HORIZONTE
- UBERLÂNDIA

## ESPIRITO SANTO

- SERRA
- VITORIA

## PARANÁ

- CURITIBA
- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## MATO GROSSO DO SUL

- BATAGUASSU
- BATAYPORÁ
- CAMPO GRANDE
- DEODÁPOLIS
- DOURADOS
- FÁTIMA DO SUL
- GLÓRIA DE DOURADOS
- IVINHEMA
- NOVA ANDRADINA
- TRÊS LAGOAS
- VICENTINA

## BAHIA

- ABRANTES
- LAURO DE FREITAS
- SALVADOR

## DISTRITO FEDERAL

- BRASÍLIA







**FUTURE READY** **ALL HANDS MEETING BRASIL**

**O NATAL VEM VINDO...**

**ÁRVORE**  
25/11 a 07/01  
Parque Villa Lobos  
Visitação de 6<sup>ª</sup> a Domingo  
+2MM Pessoas Impactadas  
6 Estados

**CARAVANA**  
29/10 a 23/12  
71 Cidades  
+4MM Pessoas Impactadas



## Setor Eventos – Diferenciais

- Equipe especializada
- Rápido Atendimento e ativação
- Cobertura em grande parte dos locais de Eventos
- Entrega de toda infraestrutura de T.I. (cabramento, rede wi-fi, etc...)
- Mais de 350 eventos realizados

*Soluções customizadas para o seu evento*



# + 1000 EVENTOS REALIZADOS

Cases

- + 200 shoppings
- + 230 Hotéis
- + 450 Locais Eventos



```
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=1ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=1ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=1ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=1ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=1ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=1ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=1ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=1ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=2ms TTL=248
Resposta de 18.67.145.84: bytes=32 tempo=1ms TTL=248
```



PORTFÓLIO  
**completo**

TELECOM



- Fibra Ótica
- Radio Frequência
- Mobile 4G

Redes



- Cabeamento
- Wi-Fi
- Gerenciamento

DIGITAL



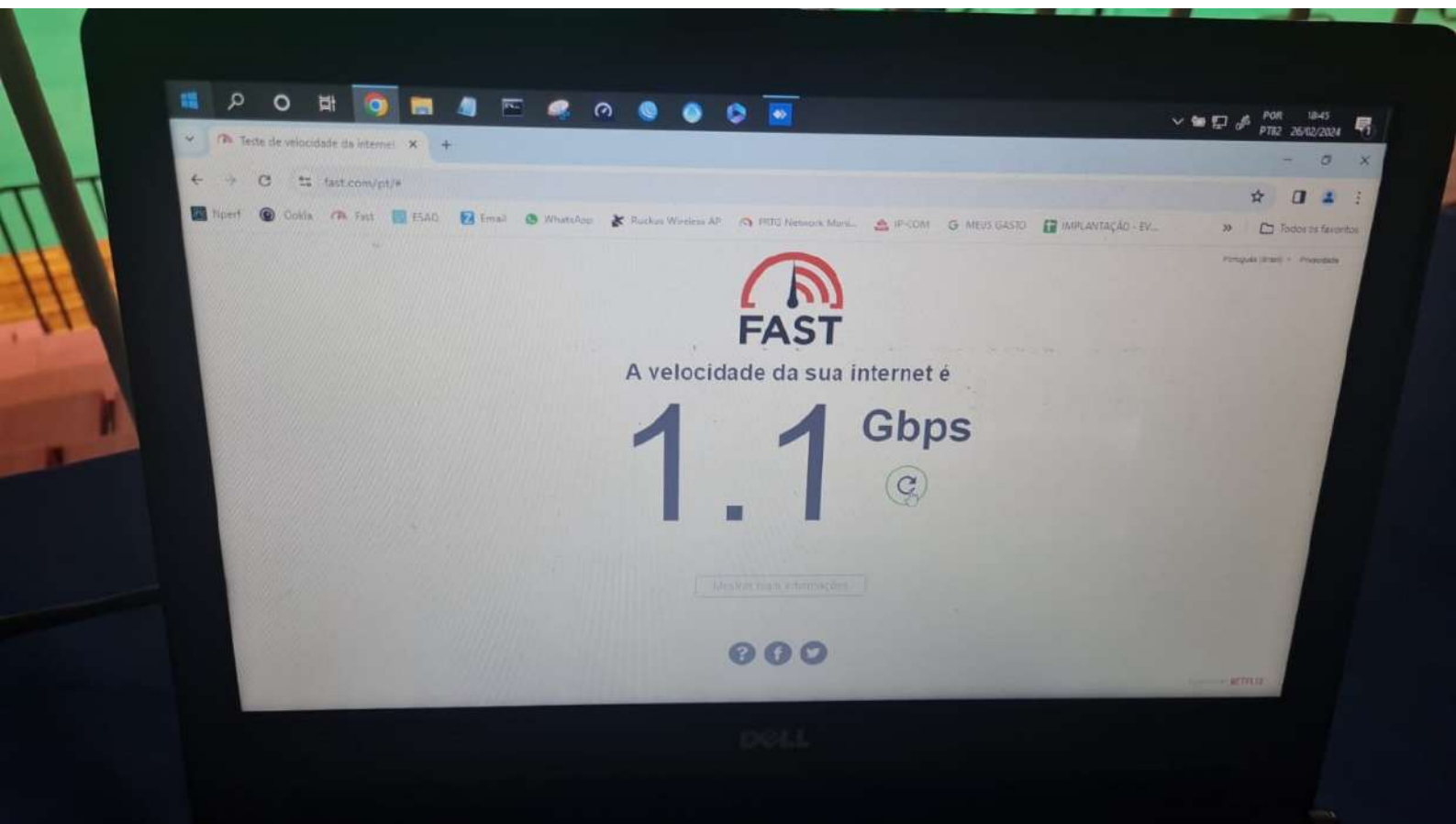
- Captive Portal
- Controle Acesso

SEGURANÇA

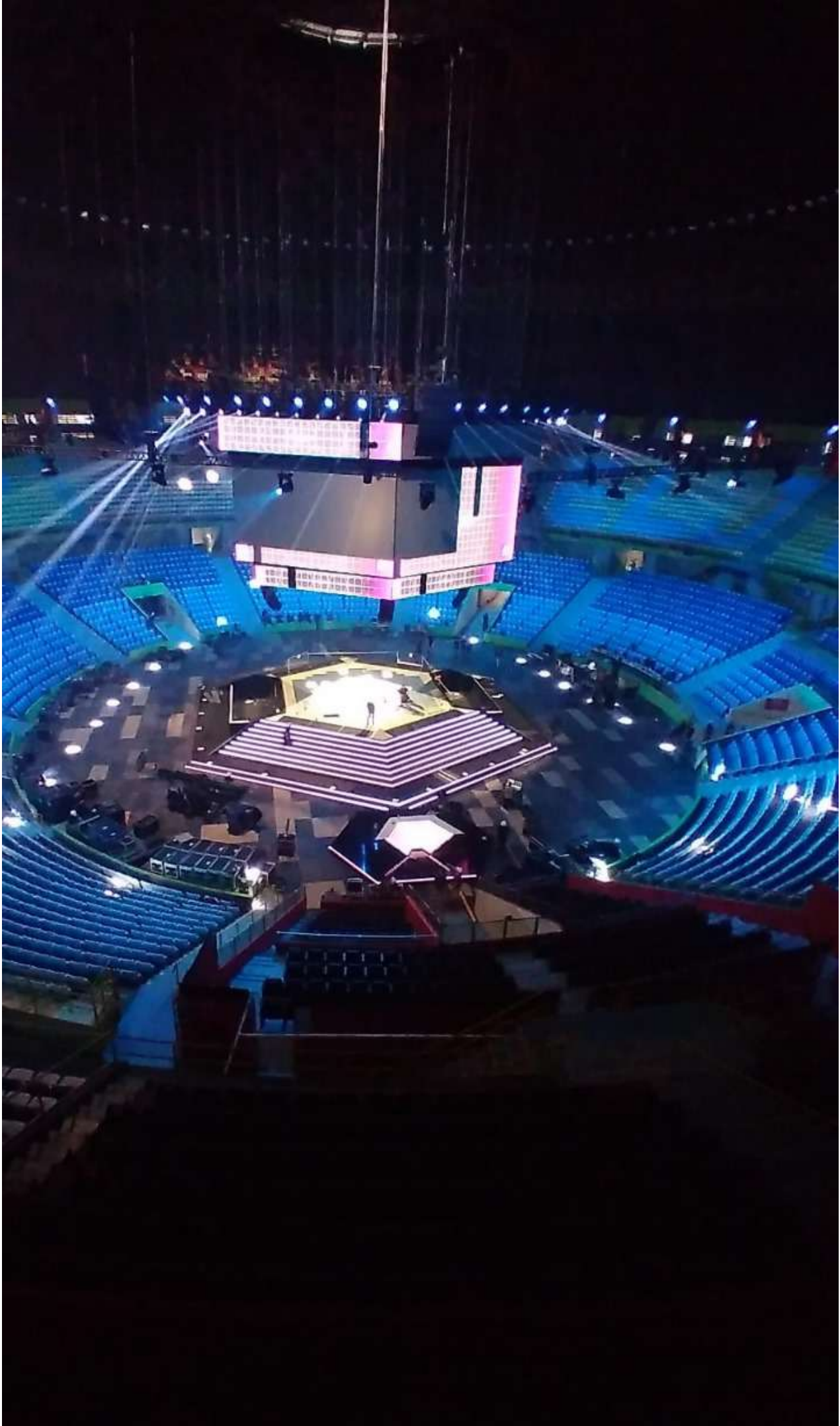


- Firewall
- Managed Service





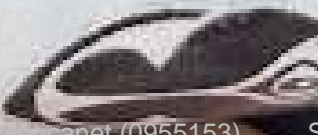




**TEMPORARIO**

**TOMORROWLAND BRASIL**

**2023**



**TECNOBEE**

Rua Vergueiro, 2616 - Mezanino - Sala 32 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04102-000

TECNOBEE MIDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA

CNPJ: 37249115000124 IE: 131240175113

**(11) 3280-2112**

maiara@tecnobee.com.br

**SP TC**

CNPJ: 50.290.931/0001-40

RANGEL PESTANA, 315 - LIBERDADE - São Paulo - SP - CEP: 01017-906

**(11) 3292-3266**

oferreira@tce.sp.gov.br

**Validade da proposta**  
29/04/2024**Previsão de entrega**  
VERSÃO 2

Prezado(a) Osmar, segue a proposta para sua apreciação e aprovação:

Data Inicial: 05/05/2024

Data Final do Evento: 06/05/2024

Local de Utilização: Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001 (Memorial da América Latina)

Entrega dos Hardwares: 04/05/2024

Endereço de Entrega: Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001 (Memorial da América Latina)

Coleta dos Hardwares: 06/05/2024

Endereço da Coleta: Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001 (Memorial da América Latina)

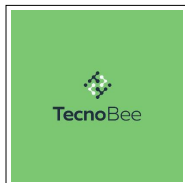
Técnico In-Loco: SIM - MONTAGEM E OPERAÇÃO

Quantidade de Links: 02

Total de Diárias Cobradas: 02 DIÁRIAS

Forma e Condição de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO (100% para 04/06/2024)

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
2	LUL002 - 2 DIÁRIAS - LINK ULTRA - REDE 5G/LTE LAN E WLAN 2.4GHZ + 5.0GHZ CAT6	LINK VIA RADIOFREQUÊNCIA	728,00	1.456,00
1	STC004 - SERVIÇOS TÉCNICOS - DIÁRIA DE ATÉ 4 HORAS EM VISITA (POR TÉCNICO)	MONTAGEM	700,00	700,00
2	STC004 - SERVIÇOS TÉCNICOS - DIÁRIA DE ATÉ 4 HORAS EM VISITA (POR TÉCNICO)	SUPORTE DURANTE OS DIAS 05/05 E 06/05 DAS 09H00MIN À 11H00MIN	700,00	1.400,00
1	STC001 - SERVIÇOS TÉCNICOS - DIÁRIA DE ATÉ 2 HORAS EM VISITA (POR TÉCNICO)	DESMONTAGEM	400,00	400,00
1	COM01 - ITENS EM COMODATO	COMODATO DE EQUIPAMENTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTO: 02 LINK ULTRA- R\$9.000,00	1,00	1,00
			Total	<b>3.957,00</b>
			Frete	<b>588,00</b>

**TECNOBEE**

Rua Vergueiro, 2616 - Mezanino - Sala 32 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04102-000

TECNOBEE MÍDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA

CNPJ: 37249115000124 IE: 131240175113

**(11) 3280-2112**

maiara@tecnobee.com.br

Valor líquido 4.545,00

**Forma de pagamento:**

TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

**CONTRATADA:**

TecnoBee Mídia, Tecnologia e Conectividade Ltda, com a Denominação Fantasia TecnoBee, CNPJ 37.249.115/0001-24, Inscrição Estadual 131.240.175.113, Inscrição Municipal 6.604.945-8, com Sede na R. Vergueiro, 2616 - 11 Andar, Sala 32 - Vila Mariana - CEP: 04102-000 - São Paulo / SP.

**CONTRATANTE:**

Todo cliente Pessoa Física ou Jurídica, identificada no ORÇAMENTO enviado através de canal eletrônico e citada por meio desses termos pelo número de cliente e número do ORÇAMENTO, que deverá ser assinado eletronicamente ou confirmado via meio eletrônico validando a contratação dos serviços por parte da mesma. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Acesso Temporário à Internet.

**OBJETO DO CONTRATO:**

Serviços de conectividade por acesso às redes de comunicações via satélite, radiofrequência ou fibra óptica, utilizando-se de mão de obra, infraestrutura de hardwares para acesso WLAN Wi-Fi (Wireless) ou cabeada via LAN (cabo RJ45), fornecidos de acordo com o projeto mais adequado à necessidade do cliente a título de COMODATO por prazo determinado, sendo obrigado a conservar, não podendo usá-los senão de acordo com este contrato ou a natureza dele.

**Parágrafo Primeiro:**

A TecnoBee se utiliza do serviço de grandes ISPs como provedores de para distribuição do acesso à internet, entre elas a internet via satélite da SpaceX operada pela rede Starlink, radiofrequência pelas redes 5G e/ou 4G/LTE Tim, Claro e Vivo, e até mesmo das redes de fibra óptica de outros ISPs. A escolha do melhor canal de acesso será de acordo com a necessidade técnica do local e tipo de utilização, feita por especialistas da TecnoBee, e essa análise prévia será realizada antes do mesmo, através de sistemas de testes de rede disponíveis no mercado, de forma remota ou presencialmente, caso seja necessário.

**Parágrafo Segundo:**

No local contratado pelo cliente, o acesso à rede poderá ser feito via LAN ou WLAN, a depender do hardware utilizado via comodato, de acordo com a necessidade de contratação do cliente. Sendo que estruturas cabeadas serão montadas de acordo com projeto específico, que envolve custos e operação extra.

**Parágrafo Terceiro:**

A contratação de franquia de dados será de 5 Gigabytes por diária de contrato ou 100 Gigabytes por planos mensais contratados, caso seja detectado a necessidade de maior utilização de acordo com o Site Survey, a TecnoBee poderá orientar e propor contratação de pacotes extra de franquias, ou se durante um contrato ativo, for detectado uma movimentação acima desses números, a TecnoBee se reserva o direito de readequar o contrato neste ORÇAMENTO.

**Parágrafo Quarto:**

**TECNOBEE**

Rua Vergueiro, 2616 - Mezanino - Sala 32 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04102-000

TECNOBEE MIDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA

CNPJ: 37249115000124 IE: 131240175113

(11) 3280-2112

maiara@tecnobee.com.br

A banda fornecida dependerá de diversos fatores técnicos, e depende do projeto, inclusive porque em alguns casos a TecnoBee fornecerá múltiplos links (multipontos), sendo assim a banda distribuída em diversos pontos, a depender da contratação. E a banda poderá variar entre 5 Mbps a 600 Mbps, e cada tipo de link terá uma performance diferente, de acordo com o tipo de utilização e diversas outras variáveis.

**Logística de Entrega e Coleta:**

De responsabilidade da CONTRATADA, de forma que a CONTRATANTE receberá os equipamentos no endereço escolhido para entrega e o mesmo acontecerá na coleta. Os valores poderão variar de acordo com o endereço, às expensas da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:**

O prazo para permanência e utilização dos equipamentos será de acordo com o ORÇAMENTO, devendo a CONTRATANTE disponibilizar o mesmo na data de coleta até as 11h00, sabendo que após esse horário, cobranças adicionais por diárias em comodato e/ou renovação de franquia, serão adicionados de acordo com a tabela vigente da CONTRATADA.

**Observações:****Rescisão:**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante e, a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito via mensagem eletrônica no prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à data da contratação. Se alguma das PARTES solicitarem o cancelamento em prazo inferior ao mínimo informado, a mesma deverá pagar multa de 25% do valor total contratado. Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento parcial ou total pelos serviços e mesmo assim requisiar a rescisão imotivada do presente contrato nessas condições, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se a taxa informada. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia paga antecipadamente, além do pagamento dos 25% do valor contratado, referente aos serviços por ela não prestados à CONTRATANTE.

**Extravio, Roubo ou Dano:**

Em caso de não devolução ou a devolução com algum dano ou avaria nos equipamentos entregues em comodato, a CONTRATANTE concorda automaticamente com a cobrança dos mesmos, identificados no ORÇAMENTO, de acordo com a tabela de custos dos hardwares cedidos via comodato, que será enviada junto ao ORÇAMENTO pela CONTRATADA.

**Jurídico e Financeiro:**

A NFS e o Boletos são enviados por meio eletrônico, e o prazo de pagamento será de acordo com o ORÇAMENTO aceito. Em caso de inadimplência, incidirá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Na necessidade de cobrança judicial, que se dará a partir do décimo dia de atraso, devem ser acrescidas custas processuais e 25% de honorários advocatícios. As demais informações sobre as condições do objeto deste termo, que a CONTRATANTE reafirma ser de seu conhecimento, consta no ORÇAMENTO.

**SUPORTE TÉCNICO:**

O suporte técnico é gratuito durante todo o período contratado, e realizado através do número 11 99238-7030 ou pelo WhatsApp (TecnoBee Brasil), de forma não dedicada, onde a resposta do time de suporte da TecnoBee poderá ser em até 60 minutos. Caso ocorra alguma falha na rede ou no(s) equipamento(s), a CONTRATANTE deverá reportar ao suporte técnico da TecnoBee para obter a devida solução. Só serão aceitas reclamações ou reivindicações por parte da mesma em questão de falta de sinal, mau funcionamento ou outras falhas técnicas, se abrir o chamado no momento em que identificar tal falha.

**TECNOBEE**

Rua Vergueiro, 2616 - Mezanino - Sala 32 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04102-000

TECNOBEE MIDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA

CNPJ: 37249115000124 IE: 131240175113

**(11) 3280-2112**

maiara@tecnobee.com.br

**Parágrafo Primeiro:**

A CONTRATANTE poderá optar também por outros tipos de suporte: Suporte Dedicado - A TecnoBee disponibilizará um técnico com acesso remoto exclusivo para monitoramento e suporte em tempo real durante o evento da CONTRATANTE, ou durante o período, caso seja estipulado no ORÇAMENTO;

Operador in Loco - A TecnoBee disponibilizará um ou mais técnicos no local do evento para monitoramento e suporte durante o período, caso seja necessário e for estipulado no ORÇAMENTO;

Os valores para tais contratações poderão ser informados pelo time de atendimento e/ou suporte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:**

A TecnoBee poderá requisitar uma visita técnica para avaliação de viabilidade "Site Survey", a mesma poderá ser cobrada e deverá ser informada através do ORÇAMENTO;

**Parágrafo Terceiro:**

Os equipamentos são previamente configurados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, toda e qualquer alteração de SSID, senha ou troca de SIM Card, tem de ser solicitada ao suporte técnico, o não cumprimento acarretará multa adicional de até 20% do valor cobrada na diária do equipamento, para que as devidas novas configurações sejam realizadas.

**Responsabilidades:**

A CONTRATANTE, por meio de seu representante, se responsabiliza pela veracidade das informações descritas no formulário de "Solicitação de Orçamento TecnoBee", eventuais alterações poderão acarretar em mudança ou na ineficiência da prestação dos serviços, principalmente na quantidade e no tipo de dispositivos conectados, local do evento, barreiras magnéticas ou físicas, entre outras.

**Parágrafo Único:**

A TecnoBee não se responsabiliza por fenômenos da natureza e de força maior, ou por problemas ocasionados por falhas nas redes de transmissão das operadoras de telefonia móvel ou por parte da reguladora ANATEL.

**Disposições Gerais e Foro:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo.



## Proposta Link Temporário Tribunal Contas

Rogério Zanirati <rogerio.zanirati@neovia.com.br>

Qui, 11/04/2024 10:16

Para: Osmar Luiz da Silva Ferreira <oferreira@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de rogerio.zanirati@neovia.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Osmar, bom dia

Segue proposta comercial de link Temporário de 20 Mb :

CNPJ 50.290.931/0001-40 -Tribunal de Contas

Serão 2 dias, 05 (testes e treinamento) e 06/05/24, no Memorial da América Latina.

A empresa precisa de 20 megas para 20 totens (wi-fi) de credenciamento.

DATA DE INSTALAÇÃO:	03/05/2024	sexta-feira	5
DATA DE DESINSTALAÇÃO:	07/05/2024	terça-feira	
DATA DE INICIO DO EVENTO:	05/05/2024	<b>domingo</b>	2
DATA DE FIM DO EVENTO:	06/05/2024	segunda-feira	

PERIODO DO SERVIÇO(S) ATIVO NO EVENTO:	02	dia(s)
--	----	--------

BANDA INTERNET:	20 MB	R\$ 5.855,19
-----------------	-------	--------------

\*Pagto dia 02/05/2024

\*Sugiro agendarmos uma visita técnica no local para verificar questão do WIFI.  
att

### Rogério Zanirati

Gerente de Contas Corporativas

Cel.: (55 11) 94145-7669

[rogerio.zanirati@neovia.com.br](mailto:rogerio.zanirati@neovia.com.br)



Acesse nosso site: [www.neovia.com.br](http://www.neovia.com.br)

SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA A SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DO TCESP

LINK DEDICADO DE INTERNET PARA EVENTOS

EMPRESAS CONSULTADAS

AMERICANET S.A.  
CNPJ: 01.778.972/0001-74

NEOVIA TELECOMUNICAÇÕES  
S.A.  
CNPJ: 04.612.069/0001-27

TECNOBEE MÍDIA,  
TECNOLOGIA E  
CONECTIVIDADE LTDA.  
CNPJ: 37.249.115/0001-24

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	link dedicado de internet	Montagem e desmontagem de equipamentos, cabeamento, 2 diárias de link dedicado de internet de 20 Mb e técnico residente durante o evento.	unidade	1	5.000,00	5.000,00	1	5.855,19	5.855,19	1	4.545,00	4.545,00



Despacho GDGA

<b>PROCESSO SEI Nº:</b>	0006335/2024-17
<b>INTERESSADO:</b>	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
<b>OBJETO:</b>	Contratação dos Serviços de <b>link dedicado (temporário) de Internet</b> para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser realizada no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina.
<b>EM ANÁLISE:</b>	Comparação entre meios de transmissão.

Senhor Diretor Técnico da DTec,

A contratação dos serviços de **link dedicado (temporário) de internet** para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é essencial para a empresa de credenciamento dos participantes, uma vez que a leitura dos QR-Codes (pré-credenciamento: enviados aos convidados antes do evento) será realizada mediante o uso de *totens touch screen* conectados ao servidor de rede (instalado no local do evento) por sinal de *wi-fi*.

Foi elaborado o DFD - Documento de Formalização de Demanda (0954908), conforme inciso I, do art. 72 da Lei 14.133/21 que serviu de base para a solicitação de propostas de 03 empresas do segmento específico de mercado (0955153, 0955155 e 0955160).

Constatamos que a única empresa que oferece o meio de transmissão por fibra ótica é a Americanet, uma vez que ela possui infraestrutura e equipamentos instalados no prédio do Auditório Simón Bolívar do Memorial da América Latina.

As outras duas proponentes oferecem os serviços de link dedicado por meio de transmissão de radiofrequência que requerem instalação de antena, cabeamento e instalação de unidade interna.

Do quadro comparativo de preços (0955163) depreende-se que a proposta de menor valor é o da empresa TecnoBee, todavia, algumas questões técnicas precisam ser ponderadas.

A transmissão por fibra ótica parece ser mais estável, sofrer menos interferências externas (rede elétrica e condições climáticas) e promete uma baixa latência, característica essenciais para o sucesso do processo de credenciamento dos participantes do evento.

Desta forma, solicito um parecer técnico dessa diretoria sobre às questões de estabilidade e latência das 2 formas de transmissão

(fibra ótica e radiofrequência) e se haveria a necessidade de redundância dos serviços (contratação de 2 links dedicados de internet simultaneamente, por fibra ótima e por radiofrequência) ou outra solução, no intuito de minimizar possíveis riscos de indisponibilidade dos serviços no dia do evento.

Importante destacar que a EPCP manifestou preocupação com a fluidez do processo de credenciamento dos participantes, uma vez que o volume de pessoas, num determinado espaço exíguo de tempo (30 minutos), poderia gerar filas e atraso na acomodação dos convidados no auditório.

Rogo urgência para dar continuidade no processo de contratação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 12/04/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0955204** e o código CRC **988872F3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0955204

Despacho GDTEC

Senhor Diretor de Departamento do DGA,

Quanto aos questionamentos feitos em 0955204, em relação à contratação de serviços de link dedicado (temporário) de internet para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas, para correto funcionamento das atividades de credenciamento e identificação de convidados.

Previamente, informamos que qualquer conexão de rede via wi-fi depende de diversos fatores que dependem apenas da empresa a ser contratada, e do conhecimento que ela tem do ambiente a ser coberto e dos equipamentos a serem utilizados. Desta forma, do ponto de vista técnico, não é possível garantir a qualidade do serviço de terceiros para este evento.

Também se considera que, por sofrer menor interferências do ambiente externo, **o link por fibra óptica é mais estável do que o link de radiofrequência**, e que, devido à criticidade, **a redundância do link é desejável para tal evento, se possível, por meios diferentes (link principal por fibra e alternativo por radiofrequência)**.

Desta forma, considerando os fatores técnicos listados e as necessidades indicadas, a solução mais adequada é a contratação de ambos os links.

Porém, importante verificar, junto às empresas envolvidas (fornecedoras dos links, empresa de credenciamento e Memorial da América Latina) se há qualquer impedimento técnico a esta disponibilização de redundância, visto que as características de funcionamento delas fogem ao conhecimento desta DTec.

Colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, submeto à elevada consideração.

Concomitantemente, ao GDTI, para ciência.

A contratação dos serviços de **link dedicado (temporário) de internet** para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é essencial para a empresa de credenciamento dos participantes, uma vez que a leitura dos QR-Codes (pré-credenciamento: enviados aos convidados antes do evento) será realizada mediante o uso de *totens touch screen* conectados ao servidor de rede (instalado no local do evento) por sinal de *wi-fi*.

Foi elaborado o DFD - Documento de Formalização de Demanda (0954908), conforme inciso I, do art. 72 da Lei 14.133/21 que serviu de base para a solicitação de propostas de 03 empresas do segmento específico de mercado (0955153, 0955155 e 0955160).

Constatamos que a única empresa que oferece o meio de transmissão por fibra ótica é a Americanet, uma vez que ela possui infraestrutura e equipamentos instalados no prédio do Auditório Simón Bolívar do Memorial da América Latina.

As outras duas proponentes oferecem os serviços de link dedicado por meio de transmissão de radiofrequência que requerem instalação de antena, cabeamento e instalação de unidade interna.

Do quadro comparativo de preços (0955163) depreende-se que a proposta de menor valor é o da empresa TecnoBee, todavia, algumas questões técnicas precisam ser ponderadas.

A transmissão por fibra ótica parece ser mais estável, sofrer menos interferências externas (rede elétrica e condições climáticas) e

promete uma baixa latência, característica essenciais para o sucesso do processo de credenciamento dos participantes do evento.

Desta forma, solicito um parecer técnico dessa diretoria sobre às questões de estabilidade e latência das 2 formas de transmissão (fibra ótica e radiofrequência) e se haveria a necessidade de redundância dos serviços (contratação de 2 links dedicados de internet simultaneamente, por fibra ótima e por radiofrequência) ou outra solução, no intuito de minimizar possíveis riscos de indisponibilidade dos serviços no dia do evento.

Importante destacar que a EPCP manifestou preocupação com a fluidez do processo de credenciamento dos participantes, uma vez que o volume de pessoas, num determinado espaço exíguo de tempo (30 minutos), poderia gerar filas e atraso na acomodação dos convidados no auditório.

Rogo urgência para dar continuidade no processo de contratação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO, Diretor Técnico de Divisão**, em 15/04/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0955258** e o código CRC **DC97D3B1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0955258

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 37.249.115/0001-24**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 15/04/2024 às 16:50:51**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 65A81EC8.0A378704.B86A1AC8.16AC69B8**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/04/2024 às 17:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.249.115/0001-24.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.87A3.29CE.E299 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 37249115/0001-24

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 15/04/2024 15:54:54

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

16:43:13

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

37249115000124

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

**segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 16:43**

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 37.249.115/0001-24**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 15/04/2024 às 16:46:51

Em 15/04/2024 às 16:45:00 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 37249115000124

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 01.778.972/0001-74**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 15/04/2024 às 16:49:09**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: D3A1F1EC.37079C2E.33410600.E249424D**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/04/2024 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.778.972/0001-74.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.872B.0CE5.D179 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 01778972000174

Data da consulta: 15/04/2024 15:54:54

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>	<a href="#">Manuais</a>
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

16:42:06

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

01778972000174

Ordenar Por

**Buscar**

**Exibir Todos**

**Imprimir Guia Seleccionada**

Data e Hora da Consulta:

**segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 16:41**

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 01.778.972/0001-74 E RAZÃO SOCIAL/NOME: AMERICA NET SA**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

**Voltar**

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria

Transparência

SIC





## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 15/04/2024 às 16:45:50

Em 15/04/2024 às 16:45:00 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 01778972000174

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDGA

<b>PROCESSO SEI Nº:</b>	0006335/2024-17
<b>INTERESSADO:</b>	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
<b>OBJETO:</b>	Contratação dos Serviços de <b>link dedicado (temporário) de Internet</b> para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser realizada no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina.
<b>EM ANÁLISE:</b>	Emissão de nota de reserva.

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Tendo em vista a que a contratação dos serviços de **link dedicado (temporário) de internet** para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é essencial para a empresa de credenciamento dos participantes, uma vez que a leitura dos QR-Codes (pré-credenciamento: enviados aos convidados antes do evento) será realizada mediante o uso de *totens touch screen* conectados ao servidor de rede (instalado no local do evento) por sinal de *wi-fi*, foi elaborado o DFD - Documento de Formalização de Demanda (0954908), conforme inciso I, do art. 72 da Lei 14.133/21 que serviu de base para a solicitação de propostas de 03 empresas do segmento específico de mercado (0955153, 0955155 e 0955160).

Por provocação deste Departamento, a DTec apresentou parecer técnico (0955258) recomendando a contratação de ambos os links (conexão por fibra ótica e por radiofrequência).

As melhores propostas são das empresas Americanet S/A., no valor de R\$ 5.000,00 e TecnoBee Mídia, Tecnologia e Conectividade Ltda., no valor de R\$ 4.545,00.

Ambas as empresas não possuem qualquer impedimento para contratar com a Administração Pública (0956300 e 0956303) e as contas bancárias já foram devidamente incluídas no SIAFEM.

Portanto, encaminho-lhe os presentes autos para a emissão da nota de reserva de recursos no valor de R\$ 9.545,00 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais), retornando a este Departamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/04/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0956318** e o código CRC **F25459AC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0956318

Despacho GDCF

**PROCESSO:** SEI 0006335/2024-17

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

Encaminhe-se à **DCF-1**, para emissão de Nota de Reserva, na Atividade **4821**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ R\$ R\$ 9.545,00 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, visando a contratação dos Serviços de link dedicado (temporário) de Internet para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser realizada no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina.

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa de que trata o caput do referido Art. 16.

Em seguida, encaminhe-se ao DGA

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 16/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0957277** e o código CRC **0B0669E8**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2024NR00275

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S6335/24						
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	16ABR2024	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Valor</b>	9.545,00				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>04</td><td>9.545,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	04	9.545,00
Mês	Valor								
04	9.545,00								
<b>Observação</b>									
99 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO (TEMPORARIO) DE INTERNET PARA O EVENTO DE SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO									
<b>Usuário</b>	ADEMIR BALESTRINI - 020001								
<b>Consultado Em</b>	16/04/2024	<b>Horário</b>	16:46						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00275** (0957298) conforme despacho **GDCF (0957277)** e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BALESTRINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 16/04/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 16/04/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0957301** e o código CRC **B6055A22**.



Despacho GDGA

<b>PROCESSO SEI Nº:</b>	0006335/2024-17
<b>INTERESSADO:</b>	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
<b>OBJETO:</b>	Contratação dos Serviços de <b>link dedicado (temporário) de Internet</b> para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser realizada no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina.
<b>EM ANÁLISE:</b>	Autorização das contratações e das despesas decorrentes.

Tratam os autos da contratação dos serviços de link dedicado (temporário) de internet para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A contratação desse serviço é essencial para a empresa que fará credenciamento dos participantes, uma vez que a leitura dos QR-Codes (pré-credenciamento: enviados aos convidados antes do evento) será realizada mediante o uso de *totens touch screen* conectados ao servidor de rede (instalado no local do evento) por sinal de *wi-fi*.

Foi constatado que apenas uma empresa oferece o meio de transmissão por fibra ótica, uma vez que ela possui infraestrutura e equipamentos instalados no prédio do Auditório Simón Bolívar do Memorial da América Latina e que os outros proponentes oferecem o mesmo serviço por transmissão via radiofrequência.

Instada a se manifestar, por este Departamento, sobre as questões de estabilidade e latência das duas formas de transmissão (fibra ótica e radiofrequência) e se seria prudente a redundância de links, no intuito de minimizar possíveis riscos de indisponibilidade dos serviços no dia do evento, a DTEC recomendou a contratação de dois links por meios de transmissão distintos, sendo o principal por fibra ótica e o alternativo por radiofrequência.

Compulsando os autos, verifica-se que foi elaborado o DFD - Documento de Formalização de Demanda (0954908), conforme inciso I, do art. 72 da Lei 14.133/21 que serviu de base para a solicitação de propostas de 03 empresas do segmento específico de mercado.

Fica claro no **DFD** que os serviços são comuns, não contínuos ou contratados por escopo e encontram respaldo no artigo 75, inciso II<sup>[1]</sup>, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Impende consignar que as demandas não estão previstas no Plano de Contratação Anual por força do disposto no artigo único, caput, da Disposição Transitória, do Decreto Estadual nº 67.689/2023<sup>[2]</sup>.

Com base no citado DFD, as empresas apresentaram as suas propostas, juntadas aos autos (0955153, 0955155 e 0955160), cujo Planilha Comparativa de Preços (0955163) demonstra que as empresas TECNOBEE MÍDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA. e AMERICANET S/A. apresentaram as propostas de menor preço de **R\$ 4.545,00 e R\$ 5.000,00**, respectivamente.

O critério adotado para a escolha da melhor oferta é o de menor preço, e a estimativa da despesa e justificativa de preço foram fundamentadas no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em seguida, em consulta a *sites* oficiais não foram identificados até a presente data quaisquer impedimentos de ambas as empresas para contratar com a Administração Pública (0956300 e 0956303).

A Diretoria de Contabilidade e Finanças emitiu a nota de reserva 2024NR00275 (0957298) e asseverou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (0957277).

Diante do exposto e com fulcro no artigo 1º, inciso II<sup>[3]</sup> do Ato GP n.º 13/23, AUTORIZO a contratação, bem com a despesa decorrente, com posterior emissão das Notas de Empenho em favor das empresas **AMERICANET S/A.** (CNPJ nº 01.778.972/0001-74) e **TECNOBEE MÍDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA.** (CNPJ nº 37.249.115/0001-24) nos valores de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, respectivamente.

Encaminhe-se à **Diretoria de Contabilidade e Finanças**, para emissão da nota de empenho, e após, à Diretoria de Material para a emissão da Autorização de Serviço e demais providência visando a formalização da contratação.

Por fim, à DTEC e à DCS para a indicação dos componentes da Comissão de Acompanhamento da execução dos serviços.

Atenciosamente,

[1] II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços ou compras.

[2] Decreto Estadual nº 67.689/2023

Disposição Transitória

Artigo único - A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

[3] Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto nos Atos GP nº 3/2008 e nº 9/2023, fica delegada ao Diretor do Departamento Geral de Administração competência para:...

II - autorizar a realização de despesa até os limites definidos no artigo 75, incisos I e II e § 7º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluídas as decorrentes de termos de aditamento contratuais consistentes em prorrogação e acréscimo ou supressão parcial de objeto;



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 17/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0957774** e o código CRC **A82E60D4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0957774

Despacho GDCE

**EMPRESA:** AMERICANET S/A e TECNOBEE MÍDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA

**OBJETO:** Contratação dos serviços de link dedicado (temporário) de internet para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ASSUNTO:** Emissão de Notas de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **GDGA** (0957774), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor das empresas supracitadas, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00275 (0957298)** no valor total de **R\$ 9.545,00 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, sendo:

**AMERICANET S/A.** (CNPJ nº 01.778.972/0001-74): **R\$ 5.0000,00;**

**TECNOBEE MÍDIA, TEC. E CONECTIVIDADE LTDA.** (CNPJ nº 37.249.115/0001-24): **R\$ 4.545,00**

Após, à **D.M.**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para conhecimento e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 17/04/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0958104** e o código CRC **35CC83E8**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00508

<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
<b>Data de Emissão</b>	17ABR2024		

<b>CNPJ/CPF/UG</b>	37249115000124 - TECNOBEE MIDIA,TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE		
<b>Credor</b>	TECNOBEE MIDIA,TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE		
<b>Endereço</b>	RUA VERGUEIRO, 2616 - MEZANINO - SALA 32 - VILA MARIANA		
<b>Cidade</b>	SAO PAULO	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 04102-000

<b>Origem Material</b>	
------------------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

<b>No Processo</b>	S6335/24	<b>Acordo</b>			
<b>Tipo de Empenho</b>	9 - DESPESA NORMAL	<b>Ref Dispensa</b>	LEI Nº 14.133/21		
<b>Licitação</b>	05 - DISPENSA LICIT.	<b>Modalidade</b>	3 - ESTIMATIVO		
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>		<b>Nº OC</b>	

<b>Valor do Empenho R\$</b>	4.545,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
04	4.545,00

<b>Item:</b> 001	<b>Unidade de Medida</b> SERV	<b>Quantidade</b> 0000	<b>Preço Unitário</b> 0,00	<b>Preço Total</b> 4.545,00
------------------	-------------------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------------

Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISAN-DO COBERTURA DE DESPESASCOM SERVICOS DE LINK DEDICADO POR MEIO DE TRANSMISSAO DE RADIOFREQUENCIA PARA O EVENTO DE SOLENIDADEDE COMEMORACAO DO CENTE-NARIO.



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	4.545,00
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315, CENTRO, SP
<b>Data de Entrega</b>	17ABR2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001
---------------------------------	---



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00509

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	17ABR2024		

CNPJ/CPF/UG	01778972000174 - AMERICA NET LTDA		
Credor	AMERICA NET LTDA		
Endereço	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939 -		
Cidade	BARUERI	UF	SP
		CEP	06460-040

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S6335/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/21
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	5.000,00 (cinco mil reais)
----------------------	----------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
04	5.000,00

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	5.000,00
-------	-----	-------------------	------	------------	------	----------------	------	-------------	----------

Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISAN-DO COBERTURA DE DESPESASCOM SERVICOS DE LINK DEDICADO POR MEIO DE TRANSMISSAO POR FIBRA OTICA, PARA O EVENTO DE SOLENIDADEDE COMEMORACAO DO CENTENARIO.





# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	5.000,00
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315, CENTRO, SP
<b>Data de Entrega</b>	17ABR2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001
---------------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2024NE00508** e **2024NE00509** (0958310), conforme despacho **GDCF** (0958104) e autorização do **GDGA** (0957774), e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e à **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 18/04/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 18/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0958316** e o código CRC **D8FE6336**.

Despacho GDM

**PROCESSO: SEI 0006335/2024-17**

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de **link dedicado (temporário) de Internet** para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser realizada no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina.

**ASSUNTO: Emissão de Autorização de Serviço.**

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Cuidam os autos contratação dos Serviços de **link dedicado (temporário) de Internet** para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser realizada no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina, conforme Documento de Formalização de Demanda (0954908).

Obtida a necessária autorização de despesas (0957774) e emitido o prévio empenho (0958310) em favor das empresas **AMERICA NET S/A- CNPJ Nº 01.778.972/0001-74** e **TECNOBEE MÍDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTA- CNPJ nº 37.249.115/0001-24** nos valores de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** e **R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, respectivamente, encaminho-lhe os autos para a verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e, não registrando impedimento, emissão das Autorizações de Serviços; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 18/04/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0958432** e o código CRC **F35F4592**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0958432

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa e aos empenhos efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÖES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 18/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0958498** e o código CRC **C815A80C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0958498

Despacho GDTEC

Senhor Diretor de Departamento do DGA,

Conforme solicitado em 0956318, indico, para acompanhamento dos trabalhos, os servidores:

Ricardo Abbade

Rodrigo Silva Mendonça

Neilor Bastos para *acompanhamento* das atividades da empresa.

Porém, considero necessária a indicação de um líder da comissão, visto que a atividade ultrapassa as questões meramente de TI.

Há diversas questões que são contratuais, nas quais deve haver algum responsável pelo contrato em geral, para que seja comunicado e possa tomar as devidas providências junto a todos os envolvidos, e que conheça a fundo o que foi contratado.

Sendo estas as informações, submeto-as à elevada consideração.

Respeitosamente,

Concomitantemente, ao GDTI, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO, Diretor Técnico de Divisão**, em 18/04/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0958510** e o código CRC **A0A50459**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0958510



Despacho GDTI

Senhor Diretor de Departamento do DGA.

Trata-se da indicação de componentes para a formação da **Comissão de Acompanhamento** da execução de serviços solicitada no documento 0957774.

Informo que os funcionários indicados por este Departamento se encontram relacionados no Despacho 0958510 do Gabinete da Diretoria de Tecnologia. Neste mesmo despacho, existe a sugestão de indicação de um líder desta Comissão que observe e encaminhe as demandas não estritamente vinculadas às atividades de Tecnologia da Informação, a qual acolho.

São estas as informações que submeto à elevada consideração de Vossa Senhoria,

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREA XAVIER, Diretor Técnico de Departamento**, em 18/04/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0958774** e o código CRC **48D0197A**.

Despacho GDGA

<b>PROCESSO SEI Nº:</b>	0006335/2024-17
<b>INTERESSADO:</b>	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
<b>OBJETO:</b>	Contratação dos Serviços de <b>link dedicado (temporário) de Internet</b> para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser realizada no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina.
<b>EM ANÁLISE:</b>	Responsáveis pelo acompanhamento.

Senhor Diretor Técnico da DTec,

A contratação dos serviços de **link dedicado (temporário) de internet** para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo está sendo formalizada por **Autorização de Serviços**, uma vez que as contratações são por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Trata-se de serviços não contínuos e contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Art. 6º, XVII, Lei nº 14.133/2021)

Nos casos de contratações por **Autorização de serviços**, o TCESP não formaliza uma comissão de fiscalização, tampouco nomeio um gestor, haja vista a baixa complexidade do instrumento de contrato.

Nestes casos, recomenda-se a indicação de responsável<sup>[1]</sup> ou responsáveis pelo acompanhamento, no intuito de asseverar que o serviço foi realizado a contento.

Importante destacar que, no caso, os contratos firmados com as empresas AMERICANET e TECNOBEE são por adesão<sup>[2]</sup> e o escopo do contrato é a disponibilização de 2 diárias de link dedicado de internet com velocidade de 20

Mb[3] para os dias 05 e 06, com a presença de um técnico residente[4] no dia do evento para dar suporte. A instalação dos equipamentos (antena, roteador e/ou repetidor de sinal de internet etc.) e o cabeamento serão realizados no dia 04/05 e desinstalados no dia 07/05/24.

Após a execução dos serviços será emitido pelos responsáveis o Atestado de Realização de Serviços disponível no SEI[5].

Em caso de inexecução parcial ou total, as providências serão tomadas por este Departamento, nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023.

Atenciosamente,

---

[1] No final do despacho de autorização de despesa foi mencionada equivocadamente a palavra Comissão de Acompanhamento, quando o correto é responsável ou responsáveis pelo acompanhamento.

[2] O contrato de adesão trata-se de negócio jurídico bilateral ou plurilateral, no qual apenas uma das partes – proponente ou estipulante –, decide, previamente, quais as cláusulas serão efetivamente inseridas no contrato, de modo que, a outra parte – aderente –, apenas anui ou não, com aquilo já estabelecido, ficando esta impedida de modificar substancialmente as condições do contrato. O contrato de adesão vem tipificado nos artigos 423 e 424 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil (CC), bem como no artigo 54 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

[3] A velocidade de 20 Mb por link, um por transmissão por fibra ótica e outro por radiofrequência.

[4] Cada empresa terá o seu próprio técnico residente no local.

[5] Caminho: Gerar Documento/Escolha o Tipo de Documento/Externo/Registrar Documento Externo/Tipo do Documento/Atestado de Realização, Fornec. ou Obras.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/04/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0959384** e o código CRC **5CE14C72**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906  
SEI nº 0959384

Referência: Processo nº 0006335/2024-17

Despacho GDSC

Ilmo. Sr. Diretor do DGA,

Atendendo ao pedido em tela no Despacho (0957774), esta Diretoria indica para a Comissão de Acompanhamento da execução dos serviços constantes no Processo SEI Nº (0006335/2024-17), o servidor **Edson Sales Junior**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão**, em 19/04/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0959587** e o código CRC **53E8B389**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0959587

Despacho GDTEC

À Dtec-2, para acompanhamento, retornando relatório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/04/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0959939** e o código CRC **48332CD5**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.249.115/0001-24 DUNS®: 927962254  
Razão Social: TECNOBEE MIDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA  
Nome Fantasia: TECNOBEE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 22/04/2024 às 08:24:02

Em 22/04/2024 às 08:23:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 37249115000124

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 37.249.115/0001-24****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 22/04/2024 às 08:25:36**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 08931157.6138F16A.AEE009E4.169E7B2C****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.249.115/0001-24  
**Razão Social:** FABIO DE ALMEIDA CUSTODIO 26899044897  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04018-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2024 a 07/05/2024

**Certificação Número:** 2024040820034585671924

Informação obtida em 22/04/2024 08:31:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

8:26:33

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

37249115000124

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 08:26

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 37.249.115/0001-24

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 37249115000124

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 22/04/2024 08:27:03

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.778.972/0001-74 DUNS®: 906571187  
Razão Social: AMERICA NET S.A.  
Nome Fantasia: AMERICA NET  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2024
Receita Municipal	Validade:	01/05/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 01.778.972/0001-74****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 22/04/2024 às 08:34:31**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 4A8977FE.D287878E.E48E65AB.F02CFC8D****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 22/04/2024 às 08:33:45

Em 22/04/2024 às 08:23:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 01778972000174

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMERICA NET S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.778.972/0001-74

Certidão n°: 27962787/2024

Expedição: 22/04/2024, às 08:44:05

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMERICA NET S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.778.972/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMERICA NET S.A.**  
**CNPJ: 01.778.972/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:42:07 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **7E61.B316.8D8F.1B6D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

8:35:01

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

01778972000174

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 08:34

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 01.778.972/0001-74 E RAZÃO SOCIAL/NOME: AMERICA NET SA

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 01778972000174

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 22/04/2024 08:27:03

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CFAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## SEÇÃO DE COMPRAS



Autorização de Serviços DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024**

À

TecnoBee Mídia, Tecnologia e Conectividade Ltda.

CNPJ: 37.249.115/0001-24

Rua Vergueiro, 2616, Mezanino, sala 32 - Vila Mariana - São Paulo  
- SP, CEP 04102-000

A/C Sra. Maiara, telefone (11) 3280-2112; e-mail:  
maiara@tecnobee.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0006335/2024-17**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023;
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00508, emitida em 17/04/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

**Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Memorial da América Latina situado na Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001. O agendamento e detalhes da execução deverão ser tratadas com a Diretoria de Comunicação Social (DCS), com o Sr. Edson Sales Júnior, telefone (11) 3292-4359, e-mail: esales@tce.sp.gov.br;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Proposta Comercial.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** entre os dias 04/05/24 e 07/05/2024, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Proposta Comercial.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	VALOR
----------	-------	-------------------------	---------------	-------

01	01	Unidade	Serviços de Link de internet Dedicado via radiofrequência destinado a atender a demanda dos serviços de credenciamento dos participantes da Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Proposta Comercial.	R\$ 4.545,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 4.545,00</b>				

**(quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**

**Assinado digitalmente**

**ANEXO ÚNICO**

**RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de

atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

**1.** a falha escusável do licitante ou contratado;

**2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

**3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

**4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:



- I – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

#### **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento

da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido

à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na

LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato

punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0959950** e o código CRC **C099F50F**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0959950

Autorização de Serviços DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024**

À

América Net S. A.

CNPJ: 01.778.972/0001-74

Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, cj. 502- Barueri -  
SP, CEP 06460-040

A/C Sr. Ricardo de Paula Souza, telefones: (11) 3500-1076 e 93085-  
1235; e-mail: rpsouza@americanet.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0006335/2024-17**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023;
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00509, emitida em 17/04/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.  
**Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança

bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA.**

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Memorial da América Latina situado na Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001. O agendamento e detalhes da execução deverão ser tratadas com a DCS - Diretoria de Comunicação Social, Sr. Edon Sales Júnior, telefone (11) 3292-4359, e-mail: esales@tce.sp.gov.br;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Proposta Comercial.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** entre os dias 05/05/24 e 07/05/2024, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Proposta Comercial.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	VALOR
----------	-------	-------------------------	---------------	-------



01	01	Unidade	Serviços de Link de internet Dedicado via fibra ótica destinado a atender a demanda dos serviços de credenciamento dos participantes da Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Proposta Comercial.	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 5.000,00</b>				

**(cinco mil reais)**

**Assinado digitalmente**

-----  
-----  
**ANEXO ÚNICO**

**RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios

ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

- 2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante

especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

**I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;

**II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

**III** – por 1 (um) ano: inciso II;

**IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

#### **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência

ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou

suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração



de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS**



**EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0960026** e o código CRC **BE81995D**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0960026

**ENC: Autorização de Serviço - SEI 0006335/2024-17 - disponibilização de link dedicado de internet**Regina Alcantara Bomfim <[rbomfim@tce.sp.gov.br](mailto:rbomfim@tce.sp.gov.br)>

Sex, 19/04/2024 15:53

Para: Cosme Donisete de Moura <[cdmoura@tce.sp.gov.br](mailto:cdmoura@tce.sp.gov.br)>

Regina A. Bomfim

TCE-SP -Seção de Compras -11 3292-3236

**De:** Maiara Gomes <[maiara@tecnobee.com.br](mailto:maiara@tecnobee.com.br)>**Enviado:** sexta-feira, 19 de abril de 2024 15:42**Para:** Regina Alcantara Bomfim <[rbomfim@tce.sp.gov.br](mailto:rbomfim@tce.sp.gov.br)>**Assunto:** Re: Autorização de Serviço - SEI 0006335/2024-17 - disponibilização de link dedicado de internet

Boa tarde,

De acordo.

Atenciosamente,

Em sex., 19 de abr. de 2024 às 14:47, Regina Alcantara Bomfim <[rbomfim@tce.sp.gov.br](mailto:rbomfim@tce.sp.gov.br)> escreveu:

Para a empresa  
TECNOBEE MÍDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA. (CNPJ nº 37.249.115/0001-24)  
At. Sra. Maiara

Ref.; seu orçamento nº 1167 (arquivo pdf anexo)

Boa tarde.

Informo que, relativo ao seu orçamento nº 1167, apesar de ainda restarem alguns trâmites administrativos, a despesa relativa aos serviços descritos a ser realizado no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina foram autorizados e está emitida a Nota de Empenho 2024NE00508 (arquivo anexo) no valor de R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Segue também a Resolução nº 11/2023 que descreve as sanções em caso de não cumprimento.

Favor responder sinalizando o aceite das condições.

Atenciosamente,

**Regina Alcantara Bomfim****(11) 3292-3236****Seção de Compras - DM**

--



## Maiara Gomes

TECNOBEE MÍDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA

11 3280-2112 | [tecnobee.com.br](http://tecnobee.com.br) | [maiara@tecnobee.com.br](mailto:maiara@tecnobee.com.br)

São Paulo/ SP



Powered by [WiseStamp](#)

## ENC: Autorização de Serviço - SEI 0006335/2024-17 - disponibilização de link dedicado de internet

Regina Alcantara Bomfim <rbomfim@tce.sp.gov.br>

Sex, 19/04/2024 15:32

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

📎 3 anexos (2 MB)

resolução n 11 Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \_ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.pdf; Proposta\_e\_apresentacao\_Americanet.pdf; NE America net 1.pdf;

Regina A. Bomfim

TCE-SP -Seção de Compras -11 3292-3236

---

**De:** Regina Alcantara Bomfim <rbomfim@tce.sp.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 19 de abril de 2024 15:12

**Para:** rpsouza@americanet.com.br <rpsouza@americanet.com.br>

**Assunto:** Autorização de Serviço - SEI 0006335/2024-17 - disponibilização de link dedicado de internet

Para a empresa

AMERICANET S/A. (CNPJ nº 01.778.972/0001-74)

At. Sr. Ricardo de Paula Souza

Ref. seu orçamento Nº: 1875/24 (arquivo pdf anexo)

Boa tarde.

Informo que, relativo ao seu orçamento, apesar de ainda restarem alguns trâmites administrativos, a despesa relativa aos serviços descritos a ser realizado no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina foram autorizados e está emitida a Nota de Empenho 2024NE00509 (arquivo anexo) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Segue também a Resolução nº 11/2023 que descreve as sanções em caso de não cumprimento.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Realização dos Serviços por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

**RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

Favor responder sinalizando o aceite das condições.

Atenciosamente,

**Regina Alcantara Bomfim**

**(11) 3292-3236**

**Seção de Compras - DM**



Despacho DM-1

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Seguem Autorizações de Serviços nº 025/2024 (0959950) e nº 026/2024 (0960026) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0959947 e 0959948).

Conforme solicitado pelo GDM, os empenhos (0958310) já foram enviados às empresas, a Tecnobee já respondeu com o aceite mas ainda aguardamos o aceite da América Net (0960153).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/04/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0960155** e o código CRC **074A4707**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0960155

Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Ciente da emissão das Autorizações de Serviços nº 025/2024 e 026/2024 (0959950 e 0960026), encaminho-lhe os autos para disponibilização daquela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 23/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0960768** e o código CRC **3E99D5B9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0960768



Despacho DM-1

Objeto: Contratação dos Serviços de **link dedicado (temporário) de Internet** para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Assunto: **disponibilização em bloco de assinatura**

**Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,**

Conforme despacho GDM (0960768), seguem Autorizações de Serviços nº 025/2024 (0959950) e 026/2024 (0960026) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,

---

Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE**



**DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/04/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0961034** e o código CRC **DBFA3F90**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0961034

**Re: Autorização de Serviços 025/24 – SEI 0006335/2024-17 - Serviços de Link de internet Dedicado via radiofrequência – Comemoração do Centenário do TCE-SP**

Maiara Gomes &lt;maiara@tecnobee.com.br&gt;

Qui, 25/04/2024 17:48

Para: Gilberto Wagner Barato Junior &lt;gbarato@tce.sp.gov.br&gt;

Cc: DM - Diretoria de Material &lt;dm@tce.sp.gov.br&gt;

Prezados,

Confirmo o recebimento do e-mail e do documento anexo referente à Autorização de Serviços nº 025/2024 e estou de acordo com as condições apresentadas.

Atenciosamente,

Em qui., 25 de abr. de 2024 às 15:02, Gilberto Wagner Barato Junior <[gbarato@tce.sp.gov.br](mailto:gbarato@tce.sp.gov.br)> escreveu:

Para a empresa TecnoBee Mídia, Tecnologia e Conectividade Ltda  
Prezada Sra. Maiara;

Em continuidade ao processo de contratação de **Serviços de Link de internet Dedicado via radiofrequência destinado a atender a demanda dos serviços de credenciamento dos participantes da Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Proposta Comercial**, segue a Autorização de Serviços nº 025/2024, contendo a Resolução nº 11/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e do documento anexo, **bem como o aceite das condições.**

Atenciosamente

**Gilberto Wagner Barato Junior**

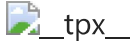
Agente da Fiscalização - Administração  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Diretoria de Materiais - DM  
Fone: (11) 3292-3320

**Maiara Gomes****TECNOBEE MÍDIA, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA**11 3280-2112 | [tecnobee.com.br](http://tecnobee.com.br) | [maiara@tecnobee.com.br](mailto:maiara@tecnobee.com.br)

São Paulo/ SP



Powered by **WiseStamp**



**RES: Autorização de Serviços 026/24 – SEI 0006335/2024-17 - Serviços de Link de internet Dedicado via fibra ótica – Comemoração do Centenário do TCE-SP**

Ricardo Souza &lt;rpsouza@americanet.com.br&gt;

Qui, 25/04/2024 15:23

Para: Gilberto Wagner Barato Junior &lt;gbarato@tce.sp.gov.br&gt;

Cc: DM - Diretoria de Material &lt;dm@tce.sp.gov.br&gt;

De acordo.

**Excelente  
Lugar Para  
Trabalhar™**  
no Brasil**Ricardo De Paula Souza**

Gerente de contas - EVENTOS

☎ 55 11 3500-1076

📱 55 [11 9922-33993](https://wa.me/5511992233993) whatsapp📧 [rpsouza@americanet.com.br](mailto:rpsouza@americanet.com.br)Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 5º and.  
Torre Jacarandá - Barueri/SP

Siga a Americanet

**Conheça nossos serviços:** <https://parasuaempresa.americanet.com.br/produtos/eventos/>**De:** Gilberto Wagner Barato Junior <gbarato@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 25 de abril de 2024 15:10**Para:** Ricardo Souza <rpsouza@americanet.com.br>**Cc:** DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Autorização de Serviços 026/24 – SEI 0006335/2024-17 - Serviços de Link de internet Dedicado via fibra ótica – Comemoração do Centenário do TCE-SPVocê não costuma receber emails de [gbarato@tce.sp.gov.br](mailto:gbarato@tce.sp.gov.br). [Saiba por que isso é importante](#)**\*\*Atenção\*\*** Mensagem externa, verifique o remetente antes de abrir anexos ou clicar em qualquer link.

Para a empresa América Net S. A.

Prezado Sr. Ricardo de Paula Souza;

Em continuidade ao processo de contratação de Serviços de Link de internet Dedicado via fibra ótica destinado a atender a demanda dos serviços de credenciamento dos participantes da Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Proposta Comercial, segue a Autorização de Serviços nº 026/2024, contendo a Resolução nº 11/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e do documento anexo, **bem como o aceite das condições.**

Atenciosamente



**Gilberto Wagner Barato Junior**

Agente da Fiscalização - Administração

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Diretoria de Materiais - DM

Fone: (11) 3292-3320

Despacho GDM

**PROCESSO: SEI 0006335/2024-17**

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de **link dedicado (temporário) de Internet** para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser realizada no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina.

**ASSUNTO: Acompanhamento da Prestação do Serviço.**

**Senhor Diretor de Comunicação Social,**

Tratam os autos contratação dos Serviços de **link dedicado (temporário) de Internet** para o evento de Solenidade de Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser realizada no dia 06/05/24 no Auditório Simón Bolívar, no Memorial da América Latina, conforme Documento de Formalização de Demanda (0954908).

Frente a Autorização de Serviços 025/24\_TecnoBee (0959950) e a Autorização de Serviços 026/24\_Americanet (0960026) e os respectivos Aceites das Empresas TecnoBee Mídia, Tecnologia e Conectividade 0963217 e América Net 0963220, encaminhamos os autos para o acompanhamento da prestação dos serviços, conforme designação 0959587, e demais providências necessárias.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 26/04/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0963228** e o código CRC **353A0359**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006335/2024-17

SEI nº 0963228



Número America Net	XXXXXX
Número de projeto	XXXXXX-04-24

**PROJETO DE INSTALAÇÃO**

CLIENTE	SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
USUÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
EDIFÍCIO	MEMORIAL DA AMERICA LATINA - AUDITÓRIO SIMÓN BOLÍVAR
ENDEREÇO	AVENIDA MARIO DE ANDRADE, 664
BAIRRO	BARRA FUNDA
CIDADE	SÃO PAULO - SP
CEP	01156001

**HORÁRIO DE TRABALHO**

CONDOMÍNIO	Á COMBINAR
CLIENTE	Á COMBINAR

**CONTATOS**

CONTATO	OSMAR LUIZ	TELEFONE	(11) 98445-4993
	oferreira@tce.sp.gov.br		
CONTATO		TELEFONE	
CONTATO		TELEFONE	
CONTATO		TELEFONE	
CONTATO		TELEFONE	

Número America Net	XXXXXX
Número de projeto	XXXXXX-04-24

## LISTA DE MATERIAIS

No.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	CABO LOW FRICTION 1 FO - CABO EXISTENTE ENROLADO	M	60,00
02	CABO LOW FRICTION 1 FO - NOVO	M	50,00
03	CORDÃO ÓPTICO BLI SC - PC / SC - PC	M	1,50
04	PONTO DE TERMINAL OPTICO - ROSETA	PÇ	01
05	ONU (OPTICAL NETWORK UNIT)	PÇ	01
06	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CABO ÓPTICO	PÇ	02
07	ABRAÇADEIRA TIPO HELLERMAN	PÇ	04
08			
09			
10			
11	<b>HISTÓRICO: CABO 1FO LOW FRICTION EXISTENTE ENROLADO NO CANTO DO AUDITORIO DEVERA SER LANÇADO ATÉ O PALCO, ONDE SERÁ INSTALADO EQUIPAMENTO DA AMERICA NET, CASO O CABO NÃO CHEGUE NO PALCO, SERÁ NECESSARIO INSTALAR UMA ROSETA, E SEGUIR COM CABO 1FO LOW FRICTION SEGUINDO ATÉ O PALCO.</b>		
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			

Número America Net	XXXXXX
Número de projeto	XXXXXX-04-24

Fachada do local do evento.	Rack com equipamento America Net e Patch Painel, de onde segue o cabo 1fo Low Friction a utilizar.
-----------------------------	--



Cabo 1fo Low Friction, enrolado neste ponto do Auditorio.	Cabo 1fo Low Friction, enrolado na parte externa do Auditorio.
---	--



Palco será possivelmente próximo a este ponto, necessario lançar o cabo existente em paralelo com a parede externa do Auditorio seguindo até o palco.  
**Caso a metragem do cabo não seja suficiente necessario instalação de roseta e cabo 1fo Low Friction até o palco.**

